



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as atividades administrativas do CISABES diante da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída a si em decorrência do disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do CISABES, e considerando a notoriedade de todos os fundamentos sanitários e fáticos envolvendo a Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que no período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de março de 2020, a sede do CISABES funcionará das 8h às 17h, sem atendimento físico ao público, em sistema de rodízio de servidores, sendo que trabalharão, em dias alternados, grupos de dois e três servidores, mantendo-se a distância física mínima entre eles, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Nos dias em que não houver trabalho na sede do CISABES, os servidores trabalharão, das 8h às 17h, com intervalo para almoço das 12h às 13h, pelo sistema conhecido como *home office*.

Art. 3º Será igualmente aplicado o sistema de *home office* ao servidor que, mesmo devidamente escalado para o trabalho físico, apresentar qualquer quadro gripal.

Art. 4º Caberá à Diretoria Executiva do CISABES exercer o controle hierárquico do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em regime de *home office*, inclusive fornecendo todo o suporte tecnológico e administrativo correspondente para o trabalho remoto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 20 de março de 2020.

ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR
Presidente